



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Encontro de Contas da Alta Complexidade em Oncologia, para o período de abril a setembro de 2021, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.467, de 21 de julho de 2021, que aprova a programação de recursos financeiros na PPI/MG a título de ressarcimento do extrapolamento da oncologia de alta complexidade, para as competências abril a setembro de 2021;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.468, de 21 de julho de 2021, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, a partir da competência abril/2021;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.510, de 17 de setembro de 2021, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.467, de 21 de julho de 2021, que aprova a programação de recursos financeiros na PPI/MG a título de ressarcimento do extrapolamento da oncologia de alta complexidade, para as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

competências abril a setembro de 2021;

- a necessidade de compensação financeira entre os municípios de atendimento que fazem jus a ressarcimento e os municípios que têm recurso a ser descontado na oncologia de alta complexidade considerando a programação e a execução realizada entre abril e setembro de 2021;
- a promoção da continuidade da assistência oncológica com o ressarcimento dos serviços prestados;
- o Ofício nº 16/2022, de 27 de janeiro de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIBSUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Encontro de Contas da Alta Complexidade em Oncologia, para o período de abril a setembro de 2021, no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais.

§ 1º - O desempenho financeiro apurado por município de atendimento, bem como o acerto a ser realizado em razão dos recursos programados a título de ressarcimento dos extrapolamentos da Alta Complexidade em Oncologia por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.510/2021, encontram-se detalhados no Anexo I desta Deliberação.

§ 2º - O resultado do monitoramento do indicador “Alimentação do Sistema de Registros Hospitalares de Câncer (SisRHC)”, conforme regramento previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.468/2021, está contido no Anexo II desta Deliberação.

Art. 2º - O pagamento dos ressarcimentos definidos neste encontro de contas perfaz o montante de R\$ 11.260.517,39 (onze milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), sendo:

I – R\$ 7.247.933,10 (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos), correspondente a parcela mensal da competência fevereiro de 2022 programada nas formas de organização da PPI detalhadas no Anexo III desta Deliberação;

II – R\$ 2.983.940,18 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos) resultantes do desconto a ser realizado nos municípios cujo valor de ressarcimento programado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.510/2021 foi superior ao extrapolamento real apurado entre abril e setembro de 2021, conforme detalhado no Anexo IV desta Deliberação;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

III – R\$ 423.386,47 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), referentes à competência setembro de 2021 da Portaria GM/MS nº 2.070/2021, transferidos ao município de Patrocínio na parcela 10 e que será descontado devido à ausência de produção neste período;

IV – R\$ 290.132,60 (duzentos e noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) correspondentes a seis parcelas da Portaria GM/MS nº 3.728/2020 transferidas aos municípios de atendimento da oncologia de alta complexidade entre abril e setembro/2021, detalhadas no Anexo V; e

V – R\$ 315.125,04 (trezentos e quinze mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos) oriundos do saldo financeiro existente no Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º - O desconto previsto no inciso II deste artigo será efetivado em parcela única no teto da competência fevereiro de 2022, exceto para o município de Itaúna cujo acerto será efetuado em 3 parcelas de forma a não prejudicar os demais serviços realizados no município.

§ 2º - Os valores correspondentes às segunda e terceira parcelas de desconto de Itaúna serão utilizados para o ressarcimento dos prestadores sob gestão estadual, onerando o Fundo Estadual de Saúde o qual será compensado posteriormente, na parcela do efetivo desconto.

Art. 3º - Os ressarcimentos referentes ao encontro de contas serão efetivados através dos movimentos financeiros na forma de organização 090640 – Encontro de Contas da Oncologia em parcela única nos tetos dos municípios de atendimento.

Art. 4º - A metodologia utilizada para este Encontro de Contas está descrita no Anexo VI desta Deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG na competência de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE
JANEIRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DESEMPENHO FINANCEIRO APURADO POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO NO PERÍODO DE ABRIL A SETEMBRO DE 2021

COD_MUN	MUNICÍPIO	EXTRAPOLAMENTO/SALDO ABRIL A SETEMBRO/21						RESSARCIMENTO DEL 3510 ABRIL A SETEMBRO/21	ENCONTRO DE CONTAS ABRIL A SETEMBRO/21 *
		RADIOTERAPIA	QUIMIOTERAPIA	INTERNACAO CLINICA	CIRURGIA SIMPLES	CIRURGIA SEQUENCIAL	TOTAL		
310160	Alfenas	-266.091,63	-3.190.516,69	-446.091,82	308.400,83	-755.061,42	-4.349.360,73	3.854.273,28	-495.087,44
310560	Barbacena	0,00	-1.490.594,41	-331.217,12	237.685,74	146.524,35	-1.437.601,44	1.409.144,72	-28.456,71
310620	Belo Horizonte	-818.880,55	-5.686.379,02	-3.695.316,21	3.985.409,17	694.487,32	-5.520.679,30	3.744.520,91	-1.776.158,39
310670	Betim	67.880,66	-554,49	0,00	337.220,15	351.522,73	756.069,05	0,00	756.069,05
312090	Curvelo	-75.310,95	-278.952,83	-89.997,04	-61.051,43	-132.278,68	-637.590,93	308.415,62	-329.175,31
312230	Divinópolis	-718.030,99	-3.341.247,41	-1.555.903,35	-47.459,43	165.501,33	-5.497.139,85	4.802.806,94	-694.332,92
312770	Governador Valadares	-1.184.750,63	-2.045.013,11	0,00	268.887,76	-407.241,68	-3.368.117,66	2.723.576,54	-644.541,13
313130	Ipatinga	-756.866,70	-2.587.518,62	-500.892,16	626.867,24	-123.874,16	-3.342.284,40	3.526.390,67	184.106,27
313170	Itabira	0,00	-814.287,34	-123.761,18	449.891,70	212.948,71	-275.208,11	241.738,99	-33.469,13



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313380	Itaúna	0,00	450.364,48	-64.526,78	547.920,96	124.289,21	1.058.047,87	0,00	1.058.047,87
313670	Juiz de Fora	-278.903,89	-3.551.210,56	-715.705,58	1.044.899,40	-299.054,96	- 3.799.975,59	3.329.085,71	-470.889,89
314330	Montes Claros	-3.132.905,99	-4.071.270,55	-332.795,07	608.041,43	-591.941,48	- 7.520.871,65	5.868.962,36	-1.651.909,29
314390	Muriae	-272.798,94	-4.438.941,95	-1.019.872,12	-627.331,64	-529.384,34	- 6.888.328,99	5.648.157,02	-1.240.171,97
314790	Passos	336.689,38	-336.450,13	-485.545,51	-436.698,12	-107.527,83	- 1.029.532,21	50.413,75	-979.118,46
314800	Patos de Minas	-430.383,00	-1.855.572,60	-11.695,97	-206.595,73	-38.140,75	- 2.542.388,05	2.112.441,45	-429.946,60
315180	Poços de Caldas	-849.840,07	-3.319.106,35	-130.043,59	444.078,12	-58.269,27	- 3.913.181,16	3.605.841,79	-307.339,37
315210	Ponte Nova	0,00	-538.162,84	-53.695,29	50.797,95	-33.250,52	-574.310,69	444.332,02	-129.978,67
315250	Pouso Alegre	-183.371,84	-1.395.595,78	-97.201,31	879.949,30	-89.240,58	-885.460,20	1.011.463,22	126.003,02
316250	São João del Rei	-360.505,17	-1.111.836,94	-65.850,78	-259.326,62	158.238,50	- 1.639.281,01	1.459.898,09	-179.382,93
316720	Sete Lagoas	0,00	-541.073,89	-41.308,00	481.874,35	212.952,35	112.444,82	680.446,18	792.891,00
316860	Teófilo Otoni	0,00	-1.314.495,23	0,00	466.766,93	-453.958,55	- 1.301.686,85	904.446,46	-397.240,40
317010	Uberaba	-199.992,73	-1.931.269,69	-463.606,97	1.083.026,64	681.710,62	-830.132,12	0,00	-830.132,12
317020	Uberlândia	-555.458,11	-1.988.980,25	-760.399,61	1.657.418,70	246.337,03	- 1.401.082,23	757.895,57	-643.186,66



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317070	Varginha	-1.164.530,94	-1.593.349,68	-95.879,78	1.433.525,80	-431.480,09	- 1.851.714,69	1.918.537,67	66.822,97
		-10.844.052,09	-46.972.015,88	-11.081.305,24	13.274.199,2 0	-1.056.192,16	- 56.679.366,1 2	48.402.788,96	-8.276.577,21
	VALORES TOTAIS A SEREM RESSARCIDOS*								-11.260.517,39
	VALORES TOTAIS A SEREM DESCONTADOS*								2.983.940,18

* Os valores serão anualizados para fins de movimentação financeira na PPI/MG. Valores negativos significam extrapolamento de teto e direito a ressarcimento no encontro de contas. Valores positivos significam saldo financeiro e ocasionarão desconto no teto MAC dos municípios de atendimento.



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

**RESULTADO DO MONITORAMENTO DO INDICADOR ALIMENTAÇÃO DO
SISTEMA DE REGISTROS HOSPITALARES DE CÂNCER (SISRHC) NOS ANOS DE
2017, 2018 E 2019**

MUNICÍPIO	HOSPITAL	2017		2018		2019		Resultado do cumprimento do indicador
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
ALFENAS	SANTA CASA	X		X		X		Cumpriu
BARBACENA	IBIAPABA	X		X		X		Cumpriu
BELO HORIZONTE	CLINICAS UFMG	X		X		X		Cumpriu
	MARIO PENNA	X		X		X apartir de 2019 bancos unificados		Cumpriu
	LUXEMBURGO	X		X				Cumpriu
	FELICIO ROCHO	X		X		X		Cumpriu
	ALBERTO CAVALCANTI	X		X		X		Cumpriu
	BALEIA	X		X		X		Cumpriu
	SANTA CASA	X		X		X		Cumpriu
	SÃO FRANCISCO	X		X		X		Cumpriu
BETIM	REGIONAL	X		X		X		Cumpriu
CATAGUASES	H. DE CATAGUASES	X		X		X		Cumpriu
CURVELO	IMACULADA CONCEICAO	X		X		X		Cumpriu
DIVINÓPOLIS	SÃO JOAO DE DEUS	X		X		X		Cumpriu
GOV VALADARES	SAMARITANO	X		X		X		Cumpriu
IPATINGA	MARCIO CUNHA	X		X		X		Cumpriu
ITABIRA	NOSSA SRA DAS DORES	X		X		X		Cumpriu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JUIZ DE FORA	JOAO FELICIO	X		X		X		Cumpriu
	ASCOMCER	X		X		X		Cumpriu
	INSTITUTO ONCOLOGICO	X		X		X		Cumpriu
MONTES CLAROS	SANTA CASA	X		X		X		Cumpriu
	DILSON QUADROS	X		X		X		Cumpriu
MURIAE	DO CANCER	X		X		X		Cumpriu
PATOS DE MINAS	SÃO LUCAS	X		X		X		Cumpriu
PASSOS	SANTA CASA	X		X		X		Cumpriu
PONTE NOVA	NOSSA SRA DAS DORES	X		X		X		Cumpriu
POÇOS DE CALDAS	MEMORIAL	X		X		X		Cumpriu
	SANTA CASA	X		X		X		Cumpriu
POUSO ALEGRE	SAMUEL LIBANIO	X		X		X		Cumpriu
	ONCOMINAS	COLETA INICIADA EM 2018		X		X		Cumpriu
STE LAGOAS	NOSSA SRA DAS GRAÇAS	X		X		X		Cumpriu
SÃO JOAO DEL REY	SANTA CASA	X		X		X		Cumpriu
TEOFILO OTONI	BOM SAMARITANO	X		X		X		Cumpriu
UBERABA	HELIO ANGOTTI	X		X		X		Cumpriu
	CLINICAS UFTM	X		X		X		Cumpriu
UBERLANDIA	CLINICAS UFU	X		X		X		Cumpriu
VARGINHA	BOM PASTOR	X		X		X		Cumpriu



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

**RECURSOS MACROALOCADOS NA PPI/MG A SEREM PROGRAMADOS A TÍTULO
DE RESSARCIMENTO NO ENCONTRO DE CONTAS DA ONCOLOGIA DE ALTA
COMPLEXIDADE DE ABRIL A SETEMBRO 2021**

FOG	Forma de organização	Valor mensal*
90627	Futuras programações em oncologia	6.440.345,42
90627	Futuras programações em oncologia - PT 3728/20	76.073,53
90627	Futuras programações em oncologia - PT 2070/20	423.386,47
90635	Futuras Programações em Doenças Raras	87.008,79
90633	Futuras Programações em Traumato- Ortopedia	100.659,56
90651	Futuras Programações em Nefrologia	28.270,00
90652	Futuras Programações em Média Complexidade Ambulatorial	4.076,70
90627	Futuras programações em oncologia - PT 3574/21	88.112,63
TOTAL		7.247.933,10

* Os valores serão anualizados para fins de movimentação financeira na PPI/MG.



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ACERTO DECORRENTE DA DIFERENÇA A MAIOR ENTRE O VALOR DE RESSARCIMENTO PROGRAMADO NA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.510/2021 E O EXTRAPOLAMENTO REAL APURADO ENTRE ABRIL E SETEMBRO DE 2021 POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO

COD_M UN	MUNICÍPIO	ENCONTRO DE CONTAS ABRIL A SETEMBRO/21	Nº PARCELAS (INÍCIO NA COMPETÊNCIA FEV/22)	PRIMEIRA PARCELA *	DEMAIS PARCELAS *
310670	Betim	756.069,05	1	756.069,05	-
313130	Ipatinga	184.106,27	1	184.106,27	-
313380	Itaúna	1.058.047,87	3	352.682,62	705.365,25
315250	Pouso Alegre	126.003,02	1	126.003,02	-
316720	Sete Lagoas	792.891,00	1	792.891,00	-
317070	Varginha	66.822,97	1	66.822,97	-
TOTAL		2.983.940,18		2.278.574,93	705.365,25

* Os valores serão anualizados para fins de movimentação financeira na PPI/MG.



ANEXO V DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

**VALORES DA PORTARIA GM/MS nº 3.728/2020 TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS
DE ATENDIMENTO DE ABRIL A SETEMBRO/2021 A SEREM CONSIDERADOS NO
ENCONTRO DE CONTAS**

IBGE	MUNICIPIO	VL PT 3728 - ANO	PARCELA MENSAL	VL PT 3728 - ABR A SET/21
310160	ALFENAS	7.559,48	629,96	3.779,74
310560	BARBACENA	7.559,48	629,96	3.779,74
310620	BELO HORIZONTE	306.878,89	25.573,24	153.439,45
310670	BETIM	7.559,48	629,96	3.779,74
312090	CURVELO	3.779,74	314,98	1.889,87
312230	DIVINOPOLIS	7.559,48	629,96	3.779,74
312770	GOVERNADOR VALADARES	7.559,48	629,96	3.779,74
313130	IPATINGA	15.118,97	1.259,91	7.559,49
313170	ITABIRA	11.339,23	944,94	5.669,62
313380	ITAUNA	7.559,48	629,96	3.779,74
313670	JUIZ DE FORA	88.178,91	7.348,24	44.089,46
314330	MONTES CLAROS	15.118,97	1.259,91	7.559,49
314800	PATOS DE MINAS	7.559,48	629,96	3.779,74
315180	POCOS DE CALDAS	7.559,48	629,96	3.779,74
315210	PONTE NOVA	3.779,74	314,98	1.889,87



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315250	POUSO ALEGRE	7.559,48	629,96	3.779,74
316250	SAO JOAO DEL REI	3.779,74	314,98	1.889,87
316720	SETE LAGOAS	18.898,71	1.574,89	9.449,36
316860	TEOFILO OTONI	3.779,74	314,98	1.889,87
317010	UBERABA	11.339,23	944,94	5.669,62
317020	UBERLANDIA	22.678,45	1.889,87	11.339,23
317070	VARGINHA	7.559,48	629,96	3.779,74
TOTAL		580.265,12	48.355,46	290.132,60



ANEXO VI DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.710, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ONCOLOGIA ALTA COMPLEXIDADE PARA FINS DE ENCONTRO DE CONTAS COM OS VALORES PROGRAMADOS NA PPI/MG PARA O SEMESTRE ABRIL A SETEMBRO/2021

1 – Levantamento da produção aprovada no SIA e SIHD, nas competências de abril a setembro de 2021, para prestadores habilitados para assistência oncológica de alta complexidade conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS. Somente serão consideradas as bases entregues no mês de processamento correspondente conforme o cronograma do DATASUS.

2 – Eliminação das APAC e AIH aprovadas para pacientes de outros estados.

3 – Exclusão dos valores referentes a diárias de UTI.

4 – Aplicação dos seguintes filtros para levantamento da produção referente aos subgrupos conforme programação da oncologia de alta complexidade na PPI/MG:

4.1 - 914 ONCO – Radioterapia:

- Banco de dados: SIA
- Forma de organização do procedimento principal: 030401
- Complexidade: Alta
- Financiamento: MAC

4.2 - 912 ONCO – Quimioterapia:

- Banco de dados: SIA
- Forma de organização: 030402 a 030409
- Complexidade: Alta
- Financiamento: MAC

4.3 - 911 ONCO – Cirurgia oncológica:

- Banco de dados: SIHD
- Complexidade: Alta
- Financiamento: MAC
- Consideradas internações cujo procedimento principal fosse proveniente do subgrupo 0416, forma de organização 040303, ou equivalesse a 0405010087, 0405010133, 0405040067, 0405040083,



0405040091, 0405040148

4.4 – 913 – Cirurgia sequencial em oncologia

- Banco de dados: SIHD
- Complexidade: Alta
- Financiamento: MAC
- Procedimentos principais: 0415020050 e 0415020077 (filtrados os CID C0.00 a D48.9)

4.5 – Apuração dos valores aprovados para demais internações de alta complexidade em oncologia (subgrupo 0304)

- Banco de dados: SIHD
- Complexidade: Alta
- Financiamento: MAC
- Internações registradas com procedimentos principais provenientes do subgrupo 0304

5 – Os valores de ressarcimento foram definidos para municípios com gestão de seus prestadores a partir da comparação da produção aprovada e valores programados na PPI/MG entre as competências de abril a setembro de 2021 em todos os subgrupos descritos no item 4 deste Anexo .

O valor de ressarcimento da cirurgia sequencial foi definido considerando o extrapolamento da meta física multiplicado pelo menor custo médio observado no município executor em questão apurado entre a produção e a programação da cirurgia simples.

6 – Os valores programados como SADT e a respectiva produção ambulatorial realizada pelos executores de oncologia de alta complexidade não serão contabilizados no encontro de contas.

7 – Para os prestadores sob gestão estadual, a definição de valores de ressarcimento considerou a produção apurada conforme filtros descritos e valores pagos após processamento mensal.

8 – O desempenho financeiro apurado foi comparado com o valor de ressarcimento programado nos municípios de atendimento a partir da publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.510/2021.

9 - Para os municípios em que o valor de produção apurado entre abril e setembro/2021 foi menor que o valor programado na PPI/MG para a oncologia de alta complexidade, será realizado desconto na deste saldo bem como do valor de adiantamento programado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.510/2021, conforme detalhado no Anexo IV.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

10 – Para os municípios em que o valor de produção apurado entre abril e setembro/2021 foi maior que o valor programado na PPI/MG para a oncologia de alta complexidade, mas o valor de ressarcimento realizado a partir da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.510/2021 cobriu o extrapolamento, o saldo restante será descontado conforme detalhado no Anexo IV.

11 – Para os municípios em que houve extrapolamento e este foi maior que o adiantamento programado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.510/2021, será realizado o ressarcimento da diferença em parcela única na programação da PPI/MG da competência fevereiro/2022.